

COMUNICADO

São Paulo, 25 de maio de 2017.

Ref.: Distribuição de Rendimentos dos Fundos BB Votorantim Energia Sustentável I , II e III (“Fundos”)

Conforme deliberado pelo gestor dos fundos Fundos BB Votorantim Energia Sustentável I, II e III foi determinada a distribuição anual de rendimentos aos investidores. Os valores a serem distribuídos estão em linha com o fluxo de caixa projetado apresentado quando do lançamento dos Fundos.

O valor dos rendimentos a serem distribuídos será:

	R\$	
FIP IE I	133,73	por cota
FIP IE II	125,49	por cota
FIP IE III	134,54	por cota

Estes valores serão corrigidos pelo CDI até a data do efetivo pagamento

A partir do dia 26/05/2017 a cota será negociada ex-rendimento.

O pagamento efetivo dos rendimentos de cada Fundo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a confirmação da liberação das fianças prestadas em garantia aos empréstimos obtidos pelas companhias investidas dos Fundos junto ao Banco do Nordeste do Brasil (“BNB”) para o desenvolvimento do projeto Faísas. O processo de liberação das referidas fianças encontra-se em fase de análise pelo BNB, sendo que as fianças referentes ao empréstimo obtido junto ao BNDES já foram liberadas no final de 2016. Não obstante ao acima exposto, assim que a integral liberação das garantias for concluída, a Votorantim Asset Management (“VAM”), enquanto administradora dos Fundos emitirá um comunicado ao mercado detalhando o pagamento dos rendimentos elencados acima.

Ademais, o pagamento dos rendimentos aos cotistas pessoas físicas nos fundos de Infraestrutura é isento de IR, de forma que, para os cotistas nesta condição, os valores já são líquidos. Para os cotistas Pessoa Jurídica, haverá o desconto da alíquota de IR de 15% (quinze por cento) exclusivo na fonte.

No mais, como informado pela VAM, os projetos desenvolvidos pelos Fundos - os cinco Parques Eólicos Faísas - estão em pleno funcionamento desde 12 de dezembro de 2014 e o Projeto Rincão está em fase de implantação após vender energia no leilão de energia LER de 2016.

No Relatório da VAM, a ser publicado próximo à data de realização da assembleia anual de cada Fundo, serão prestadas informações mais detalhadas sobre os projetos em geral e sobre o mercado de energia.

Atenciosamente,

Votorantim Asset Management

¹ Conforme a Lei 11.478, de 29/05/2007, os Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura (“FIP-IE”) tem isenção de imposto de renda na distribuição de rendimentos para as pessoas físicas, sendo que de acordo com a Instrução CVM nº 578, conforme alterada, o FIP-IE deverá ter, no mínimo, 5 cotistas, e cada cotista não poderá deter mais de 40% das cotas e/ou rendimentos totais do respectivo fundo. Além disso, os ganhos auferidos por pessoas físicas na alienação de cotas de FIP-IE, em operações dentro ou fora de bolsa, atualmente estão sujeitas à alíquota zero.